



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 195 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ratifica decisão de julgamento da Comissão Processante do Processo Administrativo 001/2022 e aplica penalidade a Servidor.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo 001/2022 instaurado pela Portaria 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Processante e a aprovação do mesmo pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Ratificar a decisão de julgamento da Comissão Processante do Processo Administrativo 001/2022 e aplicar ao servidor L.T. P. penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigando nesse caso, o funcionário, a permanecer em serviço com fundamento no art. 175, parágrafo único da Lei 624/89 por inobservância a dever funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 07.440.374/0001-43
Praça São Francisco de Assis, 1.823 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (41) 3255-8100 - Fax: (41) 3255-8101
PLANALTO
PARANÁ



PORTARIA Nº 015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

Política de base de julgamento
da Comissão Processante do
Processo Administrativo 00112022 e
aplicar penalidade a servidor.

LUIZ CARLOS BOMI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o conteúdo do Processo
Administrativo 00112022 instaurado pela Portaria 00112022 da Secretaria Municipal
de Educação; CONSIDERANDO a Parecer da Comissão Processante e a aprovação
do mesmo pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Ratificar a decisão de julgamento da Comissão Processante do Processo
Administrativo 00112022 e aplicar ao servidor L. P. penalidade de suspensão por
30 (trinta) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por
dia de vencimento ou remuneração, durante esse caso, o funcionário a
seguir não terá direito a férias e não poderá ser promovido no âmbito de lei
estadual por inobservância a dever funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de
novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BOMI
Prefeito Municipal